

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2013**  
**PROCESSO Nº. 23122000150/2013-65**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - UFSJ**

**A Universidade Federal de São João Del-Rei - UFSJ**, situada na Praça Frei Orlando, 170, *Campus* Santo Antônio, na cidade de São João del-Rei – MG – CEP 36307-352, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria nº **530**, de 18 de maio de 2012, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço global, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, sem fornecimento de peças, de equipamentos médico-hospitalares dos Laboratórios de Habilidades e Simulação – LAHAS e Técnicas Cirúrgicas – LATEC, do Campus Centro-Oeste Dona Lindu, da UFSJ, conforme descritos neste Edital, seus Anexos e condições que se enunciam.

**FUNDAMENTAÇÃO:** . O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto n.º 6.204, de 05 de setembro de 2007, pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, com as alterações impostas pelo Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos.

## **1 - DO OBJETO**

**1.1** – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, sem fornecimento de peças, de equipamentos médico-hospitalares dos Laboratórios de Habilidades e Simulação – LAHAS e Técnicas Cirúrgicas – LATEC, do Campus Centro-Oeste Dona Lindu, da UFSJ, conforme especificações e condições gerais do fornecimento contidas no **Anexo I** deste Edital, que poderá ser extraído nos sítios: <http://www.ufsj.edu.br/dimap> ou <http://www.comprasnet.gov.br> .

## **2 – DA ABERTURA**

**2.1** – A Abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela internet), dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada neste Edital. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

**DATA PARA ENTRADA DA PROPOSTA DO ITEM NO COMPRASNET:** a partir da data da liberação do edital no Comprasnet, até o horário estipulado para início da sessão pública de lances, conforme subitem 7.1.

**DATA E HORÁRIO DE LANCES:** - dia 17/05/2013, às 10 horas (horário de Brasília)

**LOCAL:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

## **3 - DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

**3.1** - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, cadastrados e com documentação obrigatória válida no Sistema Unificado de



Cadastro de Fornecedores – SICAF e que atenderem a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos.

3.2 - O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico que sua empresa conhece e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos de habilitação. Deverá, ainda, enviar eletronicamente as declarações de inexistência de fato superveniente e de que a empresa não emprega menor, bem como declarar a classificação de sua empresa para fazer jus aos benefícios destinados às ME/EPPs/Cooperativas.

3.2.1 - Declarações falsas sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.

3.3 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.3.1 - que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, suspenso, ou que por estas tenha sido declarada inidônea;

3.3.2 - que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que seja sua forma de constituição;

3.3.3 - estrangeiras que não funcionem no país;

3.3.4 – que estiverem inadimplentes com a UFSJ.

3.3.5 – Servidor ou dirigente de órgão ou da UFSJ ou os responsáveis pela licitação;

3.3.6 - O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

3.3.7 – Suspensa de licitar ou contratar com a UFSJ ou declarada inidônea ou que esteja cumprindo punição junto a qualquer Órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

#### **4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

4.1 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório, deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço [secol@ufsj.edu.br](mailto:secol@ufsj.edu.br)

4.2 - Qualquer pessoa poderá impugnar, na forma eletrônica, os termos do presente Edital até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (32)3379-2307 ou 3379-2379, ou através do endereço eletrônico [secol@ufsj.edu.br](mailto:secol@ufsj.edu.br)

4.2.1 – Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

4.3 - Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas serão divulgados pelo Pregoeiro no Comprasnet.

4.4 - Não serão reconhecidas as impugnações interpostas após o vencimento dos prazos legais.

4.5 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

#### **5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

5.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (§ 1º, Artigo 3º do Decreto nº 5.450/05).



- 5.2 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (§ 6º, Artigo 3º do Decreto nº 5.450/05).
- 5.3 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a UFSJ, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, art.3º do Decreto nº 5.450/05).

Observações:

- a) a participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de quaisquer itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar sua proposta, as licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos.
- b) A especificação do item do Anexo I deste Edital em nenhum momento será substituída pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Em caso de divergência nas especificações do item, prevalecerão as do Anexo I deste Edital.**
- c) Será obrigatório o preenchimento da descrição com informações e características completas sobre o material a ser adquirido no campo: “Descrição detalhada do objeto ofertado” onde se tinha “Descrição Complementar” no site Comprasnet, sob pena de desclassificação. Não serão aceitas as propostas que somente descrevem no referido Campo: “CONFORME O EDITAL”.

## 6 – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS E DOCUMENTOS

- 6.1 - Até a data estipulada para entrada das propostas no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (Acesso livre/Pregões/Agendados), cada licitante credenciado efetuará o lançamento do item, por meio eletrônico, em campo específico, preenchendo todos os campos disponíveis no sistema.
- 6.1.1 – Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada, conforme preceitua o art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/05.
- 6.2 - O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeira e firme sua proposta e subseqüentes lances, se for o caso, (artigo 13, inciso III, Decreto 5.450/05), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (artigo 13, inciso IV, Decreto 5.450/05).
- 6.3 – O pregoeiro analisará o objeto e o preço ofertados relativos e avaliará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital. Caso constate irregularidade, promoverá a exclusão da proposta. Uma vez executado este procedimento, o pregoeiro fará a divulgação das propostas aceitas.
- 6.4 - Após o término da etapa dos lances, a licitante detentora da melhor oferta para o item, deverá apresentar, pelo fax (32) 3379.2307, (32) 3379.2379 ou pelo e-mail [secol@ufsj.edu.br](mailto:secol@ufsj.edu.br), conforme solicitado via chat pelo pregoeiro, a proposta datilografada ou digitada, acompanhada(s) de catálogos do(s) equipamento(s) e materiais quando solicitados, em até 02 (duas) horas, sem alternativas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser assinada pelo representante legal. Deverá conter o número do item, a validade mínima de 60 dias da proposta, atender aos padrões de especificação e guardar perfeita caracterização com o objeto licitado, em conformidade com a descrição contida no Anexo I. Deverá, ainda, conter o valor total, em conformidade com os lances ofertados, bem como a marca dos produtos ofertados. Os originais deverão ser enviados via correio, no prazo máximo de 72 (setenta e



duas) horas, para a Equipe de Pregão da UFSJ, localizado na Praça Frei Orlando, 170 - Centro, "Campus" Santo Antônio – Cep: 36.307-352 - São João Del-Rei – MG, devendo, obrigatoriamente, conter na parte externa:

- **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2013**
- **PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

- 6.4.1 - Deverá consignar expressamente o valor total do item, estando incluídas todas as despesas, encargos sociais, insumos e demais custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto deste Pregão Eletrônico. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
- 6.4.2 - Deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.
- 6.4.3 – O prazo para execução dos serviços e vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do instrumento contratual, e poderá ser prorrogado por mais 48 (quarenta e oito) meses, conforme artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
- 6.4.4 - Os locais de prestações dos serviços serão nos Laboratórios de Habilidades e Simulação (LAHAS) e Técnicas Cirúrgicas (LATEC), localizados no Campus Centro Oeste Dona Lindu, à Rua Sebastião Gonçalves Coelho, 400 – Bairro Chanadour – Cep: 35.501-296 – Divinópolis/MG.
- 6.4.5 - Deverá conter o prazo de pagamento conforme item 16 e estar em conformidade com as condições do edital e **Anexo I** e conter: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta corrente, praça de pagamento, e-mail.
- 6.4.6 – O valor deverá ser apresentado em moeda corrente nacional, sendo os centavos com apenas duas casas decimais. Não serão considerados, para efeito de empenhamento, valores cujo preço contenha mais de duas casas decimais, sendo desconsideradas as frações de centavos. Ex: 0,0123, será empenhado 0,01.

## **7 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 7.1 - No dia **17/05/2013, às 10h**, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas e classificadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Anexo I, deste Edital.
- 7.2 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o acompanhamento disponibilizado imediatamente.
- 7.3 - Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.
- 7.4 - Será considerada aceitável a proposta que:
- a) atenda a todos os termos deste Edital;
  - b) contenha preço compatível com os praticados no mercado, com os custos estimados e com as disponibilidades orçamentárias da UFSJ.
- 7.5 - Os licitantes poderão, durante o horário determinado para lances, oferecer valores sucessivos, sempre inferiores ao último registrado no sistema.



- 7.5.1 - Caso o licitante não tenha interesse em baixar o seu lance, em relação ao primeiro colocado, este poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, sendo registrado pelo Sistema, conforme determina o § 3º do art. 24 do Decreto nº 5.450/2005.
- 7.6 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmos valores, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo Sistema.
- 7.7 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada à identificação do detentor do lance.
- 7.8 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.9 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.10 - A etapa da sessão pública de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.
- 7.10.1 - Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento às licitantes.
- 7.11 - O sistema aponta a licitante de melhor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, ou quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 7.12 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

## **8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 8.1 – As propostas de preços serão julgadas pelo critério de **Menor Preço Global**, dentro das especificações solicitadas.
- 8.2 – Analisada a aceitabilidade do preço obtido em relação ao valor de referência, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.
- 8.2.1 Os preços não poderão ultrapassar o valor máximo da contratação definido no Termo de Referência, com análise dos valores unitários que compõem a planilha constante do referido Termo. Serão desclassificadas na fase de Aceitação as propostas cujos valores estejam acima do limite previsto.
- 8.3 – A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro, que comunicará aos licitantes através do sistema eletrônico.
- 8.4 – Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou, se o licitante desatender as exigências habilitatórias, inclusive com relação à aceitabilidade da amostra, quando solicitada, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.



- 8.4.1 – Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.
- 8.5 - Não poderá haver desistência das propostas e dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções constantes neste Edital.
- 8.6 – Após a fase de lances e da negociação, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da LC nº. 123/2006.
- 8.6.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores às propostas mais bem classificadas.
- 8.6.2 – Para efeito do disposto no item 8.6.1 deste Edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.6.2.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 8.6.2.2 – A convocação será realizada através do sistema eletrônico, após o encerramento da fase de lances;
- 8.6.2.3 – Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma no subitem 8.6.2.1, serão convocadas as remanescente que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 8.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.6.2.4 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.6.1, o sistema apontará aquelas que poderão apresentar outras ofertas.
- 8.6.3 – O disposto no subitem 8.6 deste Edital somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.7 – Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem 8.6.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

## 9 – DA HABILITAÇÃO

- 9.1 – Será habilitada a licitante que estiver cadastrada no SICAF e estando com alguma (s) da (s) certidão (ões) vencida (s) será comunicada para enviá-la (s) imediatamente, via fax, sendo os originais ou cópias autenticadas enviadas juntamente com a proposta de preços, subitem 6.4.
- 9.2 – A apresentação de declarações falsas relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação (**subitem 3.2 do Edital**) sujeitará o licitante às sanções previstas no artigo 7º da Lei 10.520/02, no artigo 14 do Anexo I do Decreto nº 3.555/00, no artigo 28 do Decreto nº 5.450/05.
- 9.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 9.4 – As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverão apresentar quando do envio da Nota Fiscal a



comprovação da sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, por meio de declaração de enquadramento no art. 3º da LC nº. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital juntamente com a Certidão Simplificada de enquadramento emitida pela Junta Comercial do Estado competente com data máxima de 30 dias anterior a data de abertura desta licitação.

9.5 – A não entrega da declaração exigida no subitem 9.4 deste Edital indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006.

9.6 – Não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social (artigo 3º do Decreto n.º 6.204/2007).

### **I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a – Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

b – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais; no caso de Sociedade por Ações, os documentos devem ser acompanhados de ata(s) de eleição de seus administradores;

c – Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cívis, acompanhada de prova da posse e/ou investidura da Diretoria em exercício.

### **II - REGULARIDADE FISCAL:**

a – prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b – prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c – prova de regularidade com a Receita Federal;

d – prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

### **9.7 – HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

#### **9.7 – O licitante deverá apresentar:**

9.7.1 – Documentação de Capacidade Técnico-operacional: Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características tecnológicas e operacionais, mediante a apresentação de atestado(s) comprovando a execução de serviços de manutenção dos equipamentos listados no anexo I, em nome do licitante, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;

9.7.2 – Os profissionais que serão apresentados pela licitante para prestação dos referidos serviços, deverão comprovar especialização da mão de obra por meio de certificado de treinamento técnico especializado em equipamentos eletromédicos, com firma reconhecida em cartório; estes profissionais deverão pertencer ao quadro permanente da empresa, na data prevista para abertura desta licitação, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante.



## **10 – DOS RECURSOS**

- 10.1 - Existindo intenção de interpor recurso, os interessados deverão manifestar sua intenção, na sessão pública, após a habilitação do item, e encaminhar a intenção de recurso, no âmbito eletrônico, conforme estabelece o Art. 26 do Decreto nº 5.450/2005.
- 10.1.1 – O prazo mínimo para o registro de intenção de recursos será de, no mínimo, 20 (vinte) minutos após a conclusão do procedimento de habilitação.
- 10.2 - Sendo aceita a Intenção de Recurso pelo(a) Pregoeiro(a), o licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para interposição de Recurso, exclusivamente no âmbito eletrônico, o qual estará disponibilizado a todos os participantes.
- 10.2.1 – Caso a razão do recurso for registrada no primeiro ou segundo dias, fica o pregoeiro autorizado a antecipar o prazo da contra-razão.
- 10.3 - Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões, exclusivamente no âmbito eletrônico em até 3 (três) dias, contados a partir do término do prazo do recorrente.
- 10.4 - É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões.
- 10.5 - A decisão do(a) Pregoeiro(a) deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade competente.
- 10.6 - O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
- 10.7 - A interposição de recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo apenas em relação ao item ao qual o mesmo se refira.
- 10.8 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 10.1., importará na decadência desse direito, ficando o (a) Pregoeiro (a) autorizado (a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 10.9 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vistos franqueados aos interessados junto a Equipe de Pregão da UFSJ, em São João del-Rei, situada no Campus Santo Antônio – Sala S-4.60, Praça Frei Orlando, 170 - Centro – Cep: 36.307-352 - São João Del-Rei – MG, telefone (32) 3379.2307, Fax (32) 3379.2307 ou (32) 3379-2379.
- 10.10 - Não serão apreciadas as contra-razões e recursos intempestivamente apresentadas.
- 10.11 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

## **11 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 11.1 – A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso e a homologação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, pela autoridade competente, após o devido julgamento.
- 11.2 – O interessado na aquisição poderá pedir vistoria técnica nos materiais e/ou equipamentos ofertados, para verificação das especificações e deverá elaborar parecer informando sobre a aceitação dos mesmos.



- 11.3 – Verificado que o proponente vencedor do certame é microempresa ou empresa de pequeno porte, será verificada sua regularidade fiscal;
- 11.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado ao vencedor o prazo de 02 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.
- 11.4.1 – O termo inicial para o cômputo do prazo referido no subitem 11.4 corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.
- 11.4.2 – O prazo referido no subitem 11.4 poderá ser prorrogado por igual período.
- 11.4.3 – A prorrogação a que se refere o subitem anterior será sempre concedida pelo pregoeiro quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.
- 11.5 – A não regularização da documentação referente à regularidade fiscal no prazo previsto no subitem anterior implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93 e art. 7º da Lei nº. 10.520/02, e facultará à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 12 - DOS ENCARGOS

### 12.1 - Incumbe à Contratante:

- 12.1.1 - nomear gestor/fiscal, e respectivos substitutos, com o objetivo de gerenciar e fiscalizar o contrato;
- 12.1.2 – credenciar os empregados da licitante contratada, a fim de permitir-lhes o livre acesso ao local onde serão prestados os serviços;
- 12.1.3 - proporcionar as condições necessárias à boa execução do contrato;
- 12.1.4 - comunicar à licitante contratada, por escrito e tempestivamente, quaisquer mudanças da Administração e do local da prestação dos serviços ou de entrega de peças e/ou suprimentos;
- 12.1.5 - interromper de imediato o funcionamento do equipamento quando apresentar defeito.
- 12.1.6 – Comunicar atrasos no atendimento à gerência do departamento técnico da Contratada.

### 12.2 - Incumbe à Contratada:

- 12.2.1 - prestar o serviço, objeto da presente licitação, de acordo com a especificação constante no **ANEXO I** do presente edital, dentro do prazo e local estabelecido por esta Administração;
- 12.2.2 – corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à Administração, decorrentes da utilização do bem de seu fornecimento.
- 12.2.3 – cumprir todas as obrigações contidas no edital e no projeto básico ANEXO I.



12.2.4 – atender às solicitações da UFSJ no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2.5 – responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos aos laboratórios da UFSJ, assim como pela retirada e entrega dos equipamentos e de todas as despesas com transporte, frete, seguro e outras correspondentes.

### **13 - DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

13.1 O recebimento e aceitação do objeto da licitação obedecerão ao disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, e também ao disposto neste Edital.

### **14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 - Com fundamento no artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF e no Cadastro de fornecedores da Universidade Federal de São João del-Rei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

14.1.1- Se recusar a assinar o termo do contrato, dentro do prazo estabelecido no subitem 14.3 deste edital;

14.1.2 – Deixar de entregar documentação exigida no edital;

14.1.3 - Apresentar documentação falsa;

14.1.4 – Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

14.1.5 – Não mantiver a proposta;

14.1.6 – Falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.7 – Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.8 – Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

14.1.9 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UFSJ, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 14.1, conforme detalhado nos itens 14.1.1 ao 14.1.8

14.2 - A pena de advertência poderá ser aplicada no caso previsto no item 10.1.4, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

14.3 - Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a UFSJ poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie;

14.3.1 - Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

14.3.2 - Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

14.3.3 - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

14.4 - – As sanções previstas nos itens 14.1 e 14.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

- 14.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela UFSJ, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 14.2 e 14.3.
- 14.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 14.7 - O percentual de multa previsto no item 14.3 incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.
- 14.7.1 – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.
- 14.7.2 – Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua conseqüente cobrança pelos meios legais.
- 14.7.3 – Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, bem como a incidência das conseqüências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

## 15 - DO CONTRATO

- 15.1 - O Termo de Contrato está constante no **ANEXO VI** do edital.
- 15.2 - Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.3 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.
- 15.4 - Antes da assinatura do Contrato, a Contratante realizará consulta “on line” ao SICAF..
- 15.5 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.
- 15.6 - Constituem obrigações e responsabilidades da Contratada:
- 15.6.1 - A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15.6.2 - Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.
- 15.6.3 - Estar em situação regular no SICAF. Entregar um serviço de qualidade, na situação solicitada e dentro do prazo estipulado;

- 15.6.4 - Executar os serviços de acordo com as exigências constantes do ~~Termo de Referência~~ (ANEXO I);
- 15.6.5 - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, encarregada de acompanhar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 15.6.6 - Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer anormalidade observada em virtude da prestação dos serviços;
- 15.6.7 - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, de forma clara, concisa e lógica, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;
- 15.6.8 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias;
- 15.6.9 - Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos à CONTRATANTE ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE, de acordo com o art. 70, da Lei nº. 8.666/93;
- 15.6.10 - Manter a disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho, zelando pelo respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, com os usuários e funcionários da CONTRATANTE;
- 15.6.11 - Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 15.6.12 - Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da FISCALIZAÇÃO do contrato, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição dos fatos;
- 15.6.13 - Manter, durante a vigência do contrato, as condições de qualificação e habilitação EXIGIDAS NA LICITAÇÃO (Lei 8.666/93, art. 55 inciso XIII) necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;
- 15.6.14 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, este contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem prévia autorização da UFSJ;
- 15.6.15 - A execução dos serviços deverá ser realizada por funcionários treinados, profissionalmente habilitados, uniformizados e devidamente equipados com os equipamentos de proteção individual (EPI's) adequados para o serviço;
- 15.6.16 - Responsabilizar-se civilmente pelos danos causados diretamente à Universidade Federal de São João del-Rei ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das obras e serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela UFSJ;
- 15.6.17 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços;
- 15.6.18 - Utilizar, na execução do objeto, somente pessoal em situação trabalhista, previdenciária e securitárias regulares, bem como observar as normas que dispõem sobre segurança e medicina do trabalho, assim como as de boa conduta profissional, quando nas instalações da UFSJ;
- 15.6.19 - Realizar supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.



## 15.7 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

15.7.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do instrumento contratual, e poderá ser prorrogado por mais 48 (quarenta e oito) meses, conforme artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

15.7.2 – Na hipótese da prorrogação, a cada 12 (doze) meses, o reajuste contratual se dará pelo IGPM-FGV ou seu substituto legal, em caso de extinção.

## 16 – DO PAGAMENTO

16.1 – O prazo para pagamento será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, deduzidas, se forem o caso, as multas que se tornarem devidas, bem como comprovação mensal de regularidade da Contratada perante a Receita Federal, INSS e FGTS.

16.1.1 – Caso o serviço prestado seja recusado ou a correspondente Nota Fiscal ou Fatura apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço, ou do documento fiscal, a depender do evento

16.1.2 – O prazo para pagamento será de 15 dias úteis devido os serviços serem executados fora da SEDE da UFSJ.

16.2 - A despesa será empenhada e liquidada com recursos **da fonte 0112.000000, PTRES nº. 062065, elemento de despesa nº. 3390-39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**

16.3 - De acordo com a Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e legislação complementar serão retidas a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação, exceto para os optantes pelo **SIMPLES** que deverão apresentar **Declaração** contida no **Anexo IV** que **deverá ser enviado juntamente com a Nota Fiscal por ocasião da entrega das mercadorias/equipamentos/serviços.**

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

17.2 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

17.2.1 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

17.3 - É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

- 17.4 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 17.5 - O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico, às licitantes interessadas em participar deste Pregão Eletrônico.
- 17.6 - A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.
- 17.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na UFSJ, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 17.8 - Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.9 - A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado e fundamentado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e, também, fundamentado.
- 17.10 - Dos atos praticados, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os autos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 17.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Projeto Básico

**ANEXO II** - Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte;

**ANEXO III** - Modelo de Declaração de fatos impeditivos e que não emprega menores;

**ANEXO IV** – Modelo de Declaração de empresa optante pelo SIMPLES, CONFORME Instrução Normativa SRF nº480, de 15 de dezembro de 2004;

**ANEXO V** - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

**ANEXO VI** – Minuta do Contrato.

## 18 – DO FORO

- 18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de São João del-Rei, para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.

São João Del-Rei, 23 de abril de 2013.

**Fernanda Márcia de Lucas Resende  
Pregoeira/UFSJ**



## ANEXO I

(Após a etapa de lances, a licitante detentora da melhor oferta para o item, deverá apresentar, pelo fax (32) 3379-2307 ou (32) 3379-2379, este anexo devidamente preenchido, bem como o catálogo para os itens solicitados)

PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE:	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Fax:	
E-mail:	
Nome para contato:	
<b>Dados bancários</b>	
Banco:	
Agência:	
Conta Corrente:	
<b>Outras informações</b>	
Validade da Proposta:	
Prazo de garantia:	
Prazo de validade:	
Prazo de vigência:	
Local de entrega:	Rua Sebastião Gonçalves Coelho, 400, Chanadour, Divinópolis, MG, CEP: 35.501-296. Campus Centro-Oeste Dona Lindu, Laboratórios de Habilidades e Simulação e de Técnicas Cirúrgicas.

### PROJETO BÁSICO

#### CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LABORATORIAL

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção em equipamentos laboratoriais diversos instalados nos Laboratórios de Habilidades e Simulação (LAHAS) e no Laboratório de Técnicas Cirúrgicas (LATEC) do campus Centro Oeste Dona Lindu da Universidade Federal de São João Del Rei, localizado em Divinópolis – MG.



## **OBJETO**

O presente projeto dispõe sobre a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares dos Laboratórios de Habilidades e Simulação e Técnicas Cirúrgicas do campus Centro Oeste Dona Lindu da Universidade Federal de São João Del Rei, localizado em Divinópolis – MG.

Os equipamentos alvo desse projeto encontram-se relacionados no Anexo I.

## **JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO**

Justificamos a contratação do objeto do presente projeto pelos motivos abaixo relacionados:

2.1. Necessidade de conservação do parque tecnológico existente nos Laboratórios de Habilidades e Simulação \_ LAHAS e no Laboratório de Técnicas Cirúrgicas \_ LATEC do campus Centro Oeste Dona Lindu da Universidade Federal de São João Del Rei;

2.2. Garantir o funcionamento dos equipamentos utilizados nas aulas práticas dos cursos de Enfermagem, Farmácia e Medicina. Os laboratórios possuem carga horária extensa e estes equipamentos sofrem desgaste natural decorrente do uso intenso. Sendo necessária a manutenção contínua destes.

2.3. A UFSJ não possui profissional capacitado para realizar manutenções nesses equipamentos no seu quadro de servidores, o que impossibilita realização de tal serviço.

2.4. Benefícios da contratação: A execução de serviços de manutenção constantes deste Projeto Básico tem por objetivo garantir o ensino e aprendizagem dos acadêmicos de Enfermagem, Farmácia e Medicina. Além disso, a manutenção aumenta a vida útil dos equipamentos diminuindo o gasto da Universidade com a aquisição de novos equipamentos para reposição.



## **PLANO DE AÇÃO**

3.1. Para a contratação do objeto especificado no presente projeto deverá ser realizada a devida licitação na modalidade eletrônica, pelo preço do serviço de manutenção prestado para os laboratórios de Habilidade e Simulação e de Técnicas Cirúrgicas do campus Centro Oeste Dona Lindu da UFSJ localizado em Divinópolis - MG.

Considerando que estes equipamentos são utilizados com muita frequência e que a impossibilidade de uso dos mesmos compromete as atividades acadêmicas que são realizadas nos laboratórios, é importante que o contato, a disponibilidade e o tempo de deslocamento da contratada à Universidade sejam facilitados. Dessa forma, busca-se à contratação de empresa que execute o serviço licitado no prazo máximo de 24 horas após contato.

3.2. A responsabilidade pelo contato com a empresa Contratada e controle de todas as manutenções ficará a cargo da Coordenação do Laboratório de Habilidade e Simulação - LAHAS. O contato com a empresa contratada deverá ser realizado pelos técnicos dos laboratórios através de telefonema ou correio eletrônico cujo recebimento deverá ser confirmado.

3.3. A manutenção preventiva ocorrerá no início de cada semestre. Os serviços de manutenção corretiva serão demandados à contratada ao longo do ano, à medida que houver necessidade, pelos laboratórios da UFSJ que tiverem especificados no presente contrato Também, por esta razão, a UFSJ não se obrigará a utilizar a totalidade dos serviços contratados, reservando-se o direito de remanejar as quantidades estimadas de trabalhos a serem executados de acordo com a necessidade do serviço, readequando o valor global anual do contrato respeitando o valor máximo deste.

## **CUSTO ESTIMADO**

4.1. Foi realizada consulta de mercado em três empresas distintas para o cálculo do preço médio para manutenção dos equipamentos dos Laboratórios de Habilidades e Simulação e Técnicas Cirúrgicas. O cálculo do preço médio para cada equipamento encontra-se no Anexo II.



4.2. O preço médio estimado em R\$ 33.641,33 foi obtido a partir dos orçamentos apresentados em anexo.

4.3. Considerando que o valor destinado a manutenção de peças indicada no item 4.2 é meramente estimativa, a UFSJ não está obrigada a utilizar/ contratar o montante informado em sua totalidade. Será utilizado apenas o valor devidamente necessário para manutenção a fim de promover o pleno funcionamento dos equipamentos.

4.4. O critério utilizado para julgamento da proposta vencedora será o de menor preço total.

## **5) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS PARA CONTRATAÇÃO**

5.1. A empresa contratada para atender os serviços de manutenção deverá portar a documentação exigida, atestado de capacidade técnica, possuir em seu corpo técnico, um responsável com formação específica na área de equipamentos eletromédicos para assegurar a qualidade dos serviços prestados pela mesma. Os serviços deverão ser executados por pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

5.2. A empresa contratada será responsável pelo deslocamento de seus técnicos ao LAHAS e LATEC-UFSJ, assim como pela retirada e entrega dos equipamentos e todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondentes.

5.3. A empresa contratada deverá atender às solicitações da UFSJ no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, prestando os esclarecimentos e solucionando as demandas.

## **6) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias úteis após a prestação do serviço executado, condicionado à apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, se couber.



6.2. A Nota Fiscal deverá conter a seguinte identificação: Universidade Federal de São João del Rei, CNPJ: 21.186.804/0001-05, Praça Frei Orlando, 170, Centro, São João del-Rei, MG, CEP 36307-352.

6.3. A nota fiscal deverá ser preenchida com a descrição dos serviços, identificação da Contratante, manutenção efetuada e período de referência.

6.4. Caso haja previsão nas leis fiscais vigentes, a UFSJ poderá efetuar as devidas retenções nos pagamentos.

6.5. O pagamento estará condicionado à verificação da regularidade da empresa, na data da emissão da nota fiscal. Em caso de irregularidade nos documentos apresentados, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

6.6. Para comprovação da regularidade da empresa será verificado também a regularidade das certidões relativas à Previdência Social, FGTS, Receita Federal.

6.7. Nenhum pagamento será feito à empresa Contratada antes de ser pago eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

## **7) DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

7.1. Por se tratar de necessidade de prestação de serviços contínuos o contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do instrumento contratual, e poderá ser prorrogado por mais 48 (quarenta e oito) meses, conforme artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

## **8) DO PREÇO**

8.1. O preço será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato.

8.2. No caso de renovação do contrato, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido de 25% (vinte e cinco por cento) referente ao valor inicial do contrato.



## **9) OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Além das obrigações já definidas, são ainda responsabilidades da Contratada:

9.1. Na assinatura do contrato, apresentar documentação devida conforme consta do objeto deste processo.

9.2. A cada manutenção, a **CONTRATADA** deverá relatar quais os procedimentos adotados e especificar quais equipamentos foram envolvidos naquela manutenção. Será de responsabilidade da Contratada o atendimento aos serviços de manutenção demandados atendendo as singularidades de cada um, em qualidade e pontualidade.

9.3. A Contratada garantirá, pelo período de **90 (noventa)** dias, os serviços por ela executados, a contar da data do seu recebimento.

9.4. No âmbito das instalações da **UFSJ** os funcionários da **CONTRATADA** deverão estar devidamente uniformizados e identificados.

9.5. Dar ciência à **UFSJ**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua responsabilidade.

9.6. A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos causados à **UFSJ** (equipamentos, instalações, etc.) por seus funcionários, desde que comprovada sua responsabilidade.

9.7. Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **CONTRATADA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **UFSJ**;

9.8. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.



A ausência ou omissão da fiscalização da **UFSJ** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato

## **10) OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

A UFSJ se compromete a:

10.1. Designar o servidor que será o gestor do Contrato, o qual deverá estar lotado no laboratório de Labilidades e Simulação e será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, bem como pela liquidação da despesa, consoante as disposições do artigo 67 da Lei n 8.666/93.

10.2. Realizar, quando conveniente, a substituição do gestor designado no inciso anterior, por outro profissional, informando a substituição, por escrito, à Contratada.

10.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre a aplicação de eventuais penalidades nos termos do Contrato.

10.4. Comunicar à Contratada, por escrito sobre a ocorrência eventual de imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção e/ou melhoria.

10.5 Fiscalizar a execução do objeto do Contrato.

10.6. Rejeitar a prestação dos serviços realizados sem prévia autorização.

10.7. Efetuar o pagamento as condições e preços pactuados;

10.8. Colocar à disposição da Contratada todas as informações e documentos necessários para a perfeita execução dos serviços objeto do Contrato;

10.9. Apresentar previamente à Contratada no prazo definido no inciso anterior a listagem dos passageiros com nome e número do documento de identidade.



10.10. Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente da Planilha de Materiais e custos;

10.11. Enviar à **CONTRATADA**, todo o detalhamento das manutenções demandadas, tão logo seja necessário;

10.12. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;

10.13. Permitir o livre acesso dos funcionários da **CONTRATADA** para execução dos serviços durante o horário de funcionamento do laboratório.

10.14. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **CONTRATADA**.

10.15 Convidar a **CONTRATADA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **CONTRATADA** terá como atender as exigências.

10.16. Supervisionar e acompanhar diretamente todo o serviço da **CONTRATADA**.

## **11) RESULTADOS ESPERADOS**

Atender a demanda de manutenção de equipamentos laboratoriais dos Laboratórios de Habilidades e Simulação (LAHAS) e do Laboratório de Técnicas Cirúrgicas (LATEC) do campus Centro Oeste Dona Lindu da Universidade Federal de São João Del Rei, localizado em Divinópolis – MG.

Divinópolis, 25 de março de 2013.

**Prof. Eduardo Sergio da Silva**



## ANEXO I

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS  
LABORATÓRIO DE HABILIDADES E  
LABORATÓRIO DE TÉCNICAS CIRÚRGICAS  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI

<b>EQUIPAMENTOS/DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
<b>Afastador de Senn Mueller</b>	12
<b>Afastadores de Farabeuf</b>	24
<b>Aparelho de Pressão coluna de Mercúrio – Rodízio Plus</b>	22
<b>Apoio para o braço para aferição de pressão e coleta de sangue</b>	8
<b>Aspirador A45- Plus</b>	1
<b>Bala de O<sub>2</sub> (válvulas)</b>	1
<b>Balança antropométrica mecânica</b>	11
<b>Balança eletrônica</b>	2
<b>Balança infantil mecânica</b>	1
<b>Bandeja metal para colocação de peças</b>	1
<b>Biombo de três faces</b>	1
<b>Bomba de infusão peristáltica Medpump Mp-20</b>	1
<b>Braçadeiras com manguito</b>	27
<b>Cabo de bisturi n 3</b>	13
<b>Cabo de bisturi n 4</b>	11
<b>Cadeira de rodas dobrável adulto</b>	1
<b>Cadeira de rodas para banho</b>	1
<b>Cama hospitalar com colchão azul</b>	1
<b>Carro para curativo</b>	1
<b>Cuba Rim</b>	12
<b>Eletrocardiógrafo digital</b>	1
<b>Eletrocardiógrafo ECG 12s</b>	2

<b>Escada</b>	4
<b>Esfigmomanômetro</b>	22
<b>Esfigmomanômetro de mesa</b>	2
<b>Espéculo Collin</b>	13
<b>Estadiômetro portátil</b>	2
<b>Esteira Ergométrica</b>	1
<b>Estetoscópio de Pinard</b>	10
<b>Estetoscópio Adulto</b>	46
<b>Foco clínico 500</b>	3
<b>Geladeira</b>	1
<b>Hamper</b>	1
<b>Inalador e nebulizador Inalatec plus</b>	1
<b>Laringoscópio - cabos</b>	7
<b>Laringoscópio – lâmina curva</b>	23
<b>Laringoscópio – lâmina reta nº 0</b>	1
<b>Maca acolchoada</b>	13
<b>Maca com rodízios e colchão removível</b>	4
<b>Martelo Buck:</b>	4
<b>Martelo de Degerine</b>	1
<b>Medidor de Pressão Arterial automático</b>	1
<b>Medidor de Pressão Arterial e Pulsação</b>	1
<b>Mesa auxiliar em epóxi com rodízios</b>	4
<b>Mesa de Mayo</b>	12
<b>Negatoscópio</b>	8
<b>Oftalmoscópio</b>	1
<b>Otoscópio</b>	1
<b>Pêra pra esfignomanômetro com válvula</b>	50
<b>Pinça anatomica</b>	67
<b>Pinça Pabcock</b>	25
<b>Pinça de Cheron</b>	31
<b>Pinça curva ponta fina</b>	8
<b>Pinça de Alles</b>	60
<b>Pinça de Backaus</b>	63



<b>Pinça de dissecação Adisson com dente</b>	61
<b>Pinça de dissecação Adisson serrilha</b>	63
<b>Pinça de dissecação serrilha delicada</b>	5
<b>Pinça dente de rato</b>	64
<b>Pinça Halstead curva</b>	62
<b>Pinça Halstead reta</b>	61
<b>Pinça Kelly reta</b>	67
<b>Pinça Kelly curva</b>	57
<b>Pinça magil 20 cm para cateter</b>	5
<b>Pinça Mixer</b>	24
<b>Pinça Mixer Baby</b>	63
<b>Pinça Pozzi</b>	12
<b>Plicômetro</b>	1
<b>Porta Agulha Mathieu</b>	11
<b>Porta Agulha Mayo</b>	39
<b>Reanimador adulto com máscara</b>	22
<b>Reanimador neonatal com máscara</b>	5
<b>Reanimador pediátrico com máscara</b>	1
<b>Serra de Gigler</b>	2
<b>Suporte para Soro</b>	6
<b>Termômetro clínico digital</b>	5
<b>Termômetro de geladeira</b>	1
<b>Termômetro para caixa de vacina</b>	2
<b>Tesoura cirúrgica 15cm reta ponta fina</b>	4
<b>Tesoura cirúrgica 15cm reta ponta grossa</b>	4
<b>Tesoura Iris curva</b>	12
<b>Tesoura Iris reta</b>	12
<b>Tesoura Mayo curva</b>	24
<b>Tesoura Mayo reta</b>	24
<b>Tesoura Metzembaun curva</b>	49
<b>Tesoura Metzembaun reta</b>	49
<b>Tronco para ausculta pulmonar</b>	2



## ANEXO II

### ORÇAMENTO MATERIAIS LABORATÓRIO DE HABILIDADES E TÉCNICA CIRÚRGICAS

EQUIPAMENTOS/DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO MÉDIO	
		UNITÁRIO	TOTAL
Afastador de Senn Mueller	12	6,50	78,00
Afastadores de Farabeuf	24	6,50	156,00
Aparelho de Pressão coluna de Mercúrio – Rodízio Plus	22	60,33	1327,33
Apoio para o braço para aferição de pressão e coleta de sangue	8	20,42	163,33
Aspirador A45- Plus	1	126,67	126,67
Bala de O <sub>2</sub> (válvulas)	1	67,50	67,50
Balança antropométrica mecânica	11	163,33	1796,67
Balança eletrônica	2	174,00	348,00
Balança infantil mecânica	1	160,00	160,00
Bandeja metal para colocação de peças	1	3,00	3,00
Biombo de três faces	1	55,00	55,00
Bomba de infusão peristáltica Medpump Mp-20	1	473,33	473,33
Braçadeiras com manguito	27	38,33	1035,00
Cabo de bisturi n 3	13	38,00	494,00
Cabo de bisturi n 4	11	38,00	418,00
Cadeira de rodas dobrável adulto	1	66,83	66,83
Cadeira de rodas para banho	1	55,00	55,00
Cama hospitalar com colchão azul	1	48,33	48,33
Carro para curativo	1	26,67	26,67
Cuba Rim	12	3,17	38,00
Eletrocardiógrafo digital	1	410,00	410,00
Eletrocardiógrafo ECG 12s	2	410,00	820,00
Escada	4	38,33	153,33
Esfigmomanômetro	22	36,67	806,67
Esfigmomanômetro de mesa	2	36,67	73,33
Espéculo Collin	13	6,50	84,50
Estadiômetro portátil	2	59,17	118,33
Esteira Ergométrica	1	528,33	528,33
Estetoscópio de Pinard	10	8,67	86,67
Estetoscópio Adulto	46	25,00	1150,00



Foco clínico 500	3	41,67	125,00
Geladeira	1	253,33	253,33
Hamper	1	74,33	74,33
Inalador e nebulizador Inalatec plus	1	66,00	66,00
Laringoscópio - cabos	7	100,00	700,00
Laringoscópio - lâmina curva	23	100,00	2300,00
Laringoscópio - lâmina reta n° 0	1	100,00	100,00
Maca acolchoada	13	45,87	596,33
Maca com rodízios e colchão removível	4	56,67	226,67
Martelo Buck:	4	19,50	78,00
Martelo de Degerine	1	19,50	19,50
Medidor de Pressão Arterial automático	1	58,33	58,33
Medidor de Pressão Arterial e Pulsação	1	58,33	58,33
Mesa auxiliar em epóxi com rodízios	4	56,67	226,67
Mesa de Mayo	12	11,33	136,00
Negatoscópio	8	61,67	493,33
Oftalmoscópio	1	142,67	142,67
Otoscópio	1	142,67	142,67
Pêra pra esfignomanômetro com válvula	50	12,00	600,00
Pinça anatomica	67	11,17	748,17
Pinça Pabcock	25	11,17	279,17
Pinça de Cheron	31	11,17	346,17
Pinça curva ponta fina	8	11,17	89,33
Pinça de Alles	60	11,17	670,00
Pinça de Backaus	63	11,17	703,50
Pinça de dissecação Adisson com dente	61	11,17	681,17
Pinça de dissecação Adisson serrilha	63	11,17	703,50
Pinça de dissecação serrilha delicada	5	11,17	55,83
Pinca dente de rato	64	11,17	714,67
Pinça Halstead curva	62	44,50	2759,00
Pinça Halstead reta	61	11,17	681,17
Pinça Kelly reta	67	11,17	748,17
Pinça Kelly curva	57	11,17	636,50
Pinça magil 20 cm para cateter	5	11,17	55,83
Pinça Mixer	24	11,17	268,00
Pinça Mixer Baby	63	11,17	703,50



Pinça Pozzi	12	11,17	134,00
Plicômetro	1	101,67	101,67
Porta Agulha Mathieu	11	11,17	122,83
Porta Agulha Mayo	39	11,17	435,50
Reanimador adulto com máscara	22	55,00	1210,00
Reanimador neonatal com máscara	5	55,00	275,00
Reanimador pediátrico com máscara	1	55,00	55,00
Serra de Gigler	2	3,50	7,00
Suporte para Soro	6	33,33	200,00
Termômetro clínico digital	5	25,00	125,00
Termômetro de geladeira	1	25,00	25,00
Termômetro para caixa de vacina	2	25,00	50,00
Tesoura cirúrgica 15cm reta ponta fina	4	12,50	50,00
Tesoura cirúrgica 15cm reta ponta grossa	4	12,50	50,00
Tesoura Iris curva	12	12,50	150,00
Tesoura Iris reta	12	12,50	150,00
Tesoura Mayo curva	24	12,50	300,00
Tesoura Mayo reta	24	12,50	300,00
Tesoura Metzembaun curva	49	12,50	612,50
Tesoura Metzembaun reta	49	12,50	612,50
Tronco para ausculta pulmonar	2	133,33	266,67
			33641,33



## ANEXO II

### MODELO DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE para fruição dos BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006

(deverá ser enviado juntamente com a Nota Fiscal por ocasião da entrega das mercadorias/equipamentos)

\_\_\_\_\_ (nome do licitante), com sede \_\_\_\_\_ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, enquadra-se como:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável



### ANEXO III

#### MODELO DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

(Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_  
sediada à (endereço completo), \_\_\_\_\_ declara  
para os devidos fins que:

- a) em obediência ao artigo 32, parágrafo 2º da Lei 8.666/93, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente pregão, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) em cumprimento ao inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menor de 16 anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).**

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....  
(local e data)

.....  
(Assinatura do representante legal)

Assinatura autorizada, devidamente  
Identificada



**ANEXO IV**  
**MODELO DECLARAÇÃO DO TERMO DE OPÇÃO**  
**(EMPRESAS OPTANTES SIMPLES)**

Da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI  
DO ART 3º

Ilmo. Sr.  
(autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº.....  
DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à entidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data (data igual ou superior a da Nota Fiscal).

Carimbo do CNPJ

Assinatura do Responsável



## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA ( conforme Instrução normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, SLTI, MPOG)

À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ  
PRAÇA FREI ORLANDO, 170  
SÃO JOÃO DEL-REI – MG  
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.005/2013

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(Licitante)

Representante legal do licitante, no âmbito da licitação (Identidade e C.P.F.).

Carimbo/Assinatura

(Cargo / Função na Empresa )

**Atenção: emitir em papel que identifique à licitante, com logomarca.**



## ANEXO VI

**CONTRATO Nº. \_\_\_\_/2013, QUE ENTRE SI, CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI - UFSJ E A RAZÃO SOCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES NO CAMPUS CENTRO OESTE DONA LINDU DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ.**

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE a Universidade Federal de São João Del - Rei - UFSJ**, instituída pela Lei nº. 10.425, de 19 de abril de 2002, publicada no DOU de 22 de abril de 2002, sediada em São João Del - Rei/MG, à Praça Frei Orlando, nº. 170, CEP: 36.307-352, CNPJ nº. 21.186.804/0001-05, neste ato representada pela sua Reitora a Professora Valéria Heloisa Kemp, brasileira, casada, professora universitária, portadora da Carteira de Identidade, MG - 161.688, expedida pela SSP/MG e C.P.F. nº. 201.190.706-34, no uso de suas atribuições, na forma do que dispõem os artigos 24 e 26 e seus incisos do Estatuto aprovado pela Portaria MEC nº 2.684, de 25 de setembro de 2003 - DOU de 26 de setembro de 2003, combinado com o Decreto de 04 de junho de 2012, DOU de 05 de junho de 2012 e de outro lado como **CONTRATADA a Razão Social**, Endereço, Bairro, Cidade, Estado, CEP, Telefone, E-mail, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_ neste ato representado (a) pelo Senhor (a), cargo, estado civil, nacionalidade, portador da Carteira de Identidade e CPF \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_ tendo em vista o que consta no **Processo nº 23122000150/2013-65** e em observância às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, com as alterações impostas pelo Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 005/2013**, do tipo menor preço global, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, sem fornecimento de peças, de equipamentos médico-hospitalares dos Laboratórios de Habilidades e Simulação – LAHAS e Técnicas Cirúrgicas – LATEC, do Campus Centro-Oeste Dona Lindu, da UFSJ, localizado em Divinópolis-MG, conforme especificações e condições gerais do fornecimento contidas no **Anexo I** deste Edital.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO**

2.1 - O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do instrumento contratual, e poderá ser prorrogado por mais 48 (quarenta e oito) meses, conforme artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93;



### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1 - O valor total da contratação é de R\$..... (.....), que serão pagos à **CONTRATADA** após a vistoria, aprovação e recebimento, sem ressalvas por parte da Prefeitura de Campus da **CONTRATANTE**.

3.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2 - O preço será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato.

3.3 - No caso de renovação do contrato, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido de 25% (vinte e cinco por cento) referente ao valor inicial do contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2013, na classificação: Unidade 154069, Gestão 15276, Fonte de Recursos: 0112.000000, Programa de Trabalho: 062065; Elemento de Despesa: 3.3.90.39, tendo sido emitida Nota de Empenho nº. 2013NE \_\_\_\_.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1 - O pagamento será efetuado até 15 (Quinze) dias úteis após o recebimento e inspeção do objeto licitado pelo fiscal do contrato, lotado na Divisão da Prefeitura de Campus da **CONTRATANTE**, condicionado à apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, se couber.

5.2 - Caso o serviço prestado seja recusado ou a correspondente Nota Fiscal ou Fatura apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço, ou do documento fiscal, a depender do evento;

5.3. - Quando do pagamento da parcela contratual a **CONTRATANTE** deverá reter o percentual de 11% (onze por cento) para o INSS, sobre a fatura mensal, de acordo com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil – RFB nº 971 de 13/11/2009.

5.4 - Os tributos federais serão retidos conforme a RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela IN 1.244 de 30 de janeiro de 2012;

5.5 - A empresa Jurídica optante pelo Simples Nacional fará jus à isenção dos Tributos Federais desde que apresente o anexo IV da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, com nova redação dada pela IN 1.244 de 30 de janeiro de 2012, a cada emissão de Nota Fiscal;

5.6 - Da remuneração paga a **CONTRATADA** pela prestação de serviços, serão descontados os Tributos referente ao ISSQN, conforme Legislação Municipal e Tributos Federais (IRPJ, CSLL, CONFINS, PIS/PASEP) conforme IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, com nova redação dada pela IN 1.244 de 30 de janeiro de 2012;

5.7 - Dos pagamentos efetuados serão descontados, compulsoriamente, as multas previstas e sanções pecuniárias aplicadas, quando for o caso;

5.8 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA** com os serviços efetivamente executados, bem como a regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993;

## **CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

6.1 - Os serviços de que trata o presente contrato serão executados pela **CONTRATADA** sob a responsabilidade técnica do Sr (a) \_\_\_\_\_.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

7.1 - Cabe à **CONTRATADA**:

7.1.1 - Estar em situação regular no SICAF;

7.1.2 - Prestar os serviços em perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2013;

7.1.3 - Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios, componentes e demais elementos necessários à execução do referido objeto;

7.1.4 - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, encarregada de acompanhar a prestação dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

7.1.5 - Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer anormalidade observada em virtude da prestação dos serviços;

7.1.6 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias;

7.1.7 - Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos à **CONTRATANTE** ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;

7.1.8 - Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os funcionários necessários à perfeita prestação dos serviços, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;

7.1.9 - Manter, durante a vigência do contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação (Lei 8.666/93, art. 55 inciso XIII) necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;

7.1.10 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, este contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

7.1.11 - Responsabilizar-se civilmente pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;

7.1.12 - Utilizar, na execução do objeto, somente pessoal em situação trabalhista, previdenciária e securitárias regulares, bem como observar as normas que dispõem sobre segurança e medicina do trabalho, assim como as de boa conduta profissional, quando nas instalações da **CONTRATANTE**;

7.1.13 - Apresentar os funcionários devidamente identificados por meio de crachá com fotografia, além de provê-los com os **Equipamentos de Proteção Individual - EPI**;

7.1.14 – Apresentar à **CONTRATANTE**, quando for o caso, a relação nominal dos funcionários que atenderão o órgão para a prestação dos serviços;

7.1.15 - A **CONTRATADA** é responsável pela análise e estudos dos elementos técnicos fornecidos pela **CONTRATANTE** para a prestação dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância de tais documentos. Caso a **CONTRATADA** constate quaisquer discrepâncias, omissões ou erros, inclusive qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, deverá comunicar o fato, por escrito, à **CONTRATANTE** para que tais defeitos sejam sanados.

7.1.16 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da **CONTRATANTE**;

## 7.2 - A **CONTRATANTE** obriga-se:

7.2.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado pela **CONTRATANTE**, nos termos do art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, bem como atestar na nota fiscal a efetiva prestação dos serviços;

7.2.2 - Efetuar à **CONTRATADA** os pagamentos nas condições estabelecidas no Edital;

7.2.3 – Aplicar a **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais;

7.2.4 - Fiscalizar a qualidade dos serviços, em conformidade com o Anexo I do Edital;

7.2.5 - Verificar a regularidade da **CONTRATADA** junto ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, mediante consulta “on-line”, ou nos sites oficiais, antes de cada pagamento;

7.2.6 – Fornecer todas as condições de trabalho para a prestação dos serviços pela **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO.

8.1 – O objeto da presente licitação obedecerá ao disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e também ao disposto no Edital;

8.2 - A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte a prestação serviços em desacordo com os termos do Edital, seus anexos e com o contrato;

8.3 - O recebimento definitivo dos serviços contratados se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante do Edital e seus Anexos

8.4 - Será feita verificação física da integridade dos serviços e de seu prazo de garantia.

8.5 - Caso satisfatório as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo atesto de servidor competente no verso da nota fiscal/fatura emitida pela **CONTRATADA**;

8.6 - Caso as verificações sejam insatisfatórias, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão desconformidades com as especificações, prazo de validade insuficiente ou desaprovação no ensaio de recebimento. Nesta hipótese, o item do objeto do Edital em questão, será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento da intimação, quando se realizarão novamente as verificações mencionadas do subitem 8.4;

8.7 - Os custos da substituição dos equipamentos e/ou materiais ou serviços rejeitados correrão exclusivamente à conta da **CONTRATADA**.

8.9 - O recebimento não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito desempenho do equipamento e material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

8.10 - Como representantes para a fiscalização e aceitação dos serviços prestados serão designados dois servidores, ambos lotados na Divisão de Prefeitura do Campus da **CONTRATANTE**, que emitirão o relatório final, podendo também, visar a nota fiscal



atestando a sua execução e a conformidade com as especificações e condições gerais constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1-Com fundamento no artigo 28 do Decreto nº. 5.450/2005 ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da Universidade Federal de São João Del-Rei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantindo o direito à ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

9.1.1 - Se recusar a assinar o termo de contrato, dentro do prazo estabelecido;

9.1.2 - Deixar de entregar documentação exigida no edital;

9.1.3 - Apresentar documentação falsa;

9.1.4 - Ensejar o retardamento da prestação do seu objeto;

9.1.5 - Não manter a proposta;

9.1.6 - Falhar ou fraudar na prestação do contrato;

9.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.8 - Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

9.2 - A pena de advertência poderá ser aplicada no caso previsto no item 9.1.4, sempre que a administração entender que a (s) justificativa (s) de defesa atenua a responsabilidade da **CONTRATADA** e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público;

9.3 - Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantir a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas no edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie;

9.3.1 - Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua prestação, até o limite máximo de 2% (dois por cento).

Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

9.3.2 - Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

9.3.3 - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

9.4 - A sanção prevista nos itens 9.1 e 9.2 poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de multa;

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 9.2 e 9.3;

9.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais;

9.7 - O percentual de multa previsto no item 9.3, incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

9.7.1 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o **CONTRATADO** pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistente a garantia e/ou pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, o valor da multa aplicada

deverá ser recolhido junto da agência bancária no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.

9.7.2 - Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua conseqüente cobrança pelos meios legais.

9.7.3 - Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das conseqüências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO**

10.1 - Na hipótese de descumprimento pela **CONTRATADA**, de quaisquer das obrigações pactuadas neste instrumento, notadamente, atraso na entrega dos serviços, objeto do presente instrumento, ficará a **CONTRATANTE** no direito de deduzir do valor a ser pago à **CONTRATADA**, na forma da cláusula terceira, multa no valor equivalente a 20% (vinte por cento) da quantia destinada ao pagamento do serviço, na fase em que se der a inadimplência, sem prejuízo, de poder ainda, a **CONTRATANTE**, dar por rescindido o presente contrato, inclusive nos casos fixados no art. 79 e 80 da Lei 8.666/93, e promover a cobrança de perdas e danos, pelas vias legais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

11.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.2 - A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite estatuído no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666, de 1993, do valor inicial atualizado do contrato;

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1 - Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, suspendendo-se, via de conseqüência, a execução dos serviços contratados quando:

12.1.1 – A **CONTRATADA** requerer Recuperação Judicial ou Extra;

12.1.2 - A **CONTRATADA** transferir a terceiros no todo ou em parte, os serviços ajustados, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

12.1.3 - A **CONTRATADA** suspender a execução dos trabalhos por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos, sem justificativa e/ou sem anuência da **CONTRATANTE**;

12.1.4 - Houver atraso injustificado superior a 10 (dez) dias corridos, na execução dos serviços;

12.1.5- O acúmulo de multas for superior a 10% (dez por cento) do valor global do preço do serviço;

12.1.6 - A **CONTRATADA** não iniciar a execução dos serviços dentro do prazo improrrogável de até 10 (dez) dias úteis da data de assinatura deste instrumento;

12.1.7 - a **CONTRATADA** reincidir em falta punida anteriormente com multa, ou cometida por caracterizada má fé;

12.1.8 - a **CONTRATADA** infringir o disposto nos artigos 66, 70, 71, 77, 78, 79, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, em qualquer de seus elementos, submetendo-se às conseqüências legais cabíveis.

12.2 - A rescisão contratual não retirará da **CONTRATANTE** o direito de cobrar da **CONTRATADA** a multa estabelecida na cláusula nona deste instrumento.



12.3 - A rescisão por conveniência administrativa da **CONTRATANTE** assegura à **CONTRATADA** o direito de receber o valor dos serviços entregues até a data em que se efetivar a rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

13.1 - A publicação deste contrato será efetivada, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o que dispõe a Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1 - Para dirimir as questões oriundas do presente contrato, que se rege, onde for omissivo, pelas disposições da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, será competente o foro da Justiça Federal Subseção Judiciária de São João Del-Rei - MG, renunciando as partes **CONTRATANTES** a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, as quais para maior autenticidade, são também firmadas por duas testemunhas.

São João Del - Rei, de de 2013.

**CONTRATANTE:**

Valéria Heloísa Kemp  
Reitora da UFSJ

**CONTRATADO:**

Nome/cargo

**TESTEMUNHAS:**

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF: